



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário • CEP: 35610-000

PARECER TÉCNICO Nº 05/2026 – CONTROLE INTERNO SUBVENÇÃO SOCIAL – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – R\$ 30.000,00

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Entidade Beneficiária: Dispensário dos Pobres de Dolores do Indaiá – CNPJ nº 16.742.793/0001-54

Objeto: Custeio de despesas relacionadas à manutenção da equipe assistencial e aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento institucional de longa permanência de idosos acolhidos pela entidade, no âmbito da política pública municipal de assistência social

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte: Recursos próprios do Município de Dolores do Indaiá – MG, classificados como Subvenção Social

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Plano de Trabalho apresentado pelo Dispensário dos Pobres de Dolores do Indaiá, visando à formalização de parceria com o Município de Dolores do Indaiá, mediante transferência de recursos públicos próprios, classificados como Subvenção Social, no valor total de R\$ 30.000,00, destinados ao custeio de despesas vinculadas à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela entidade no atendimento institucional de longa permanência de idosos.

Constam nos autos o Plano de Trabalho completo, devidamente protocolado junto ao Município, contendo a identificação da entidade executora, a qualificação de seus responsáveis legais, a descrição da finalidade pública a ser atendida, a justificativa técnica, os objetivos e metas, a metodologia de execução, o público-alvo, o cronograma de execução e o plano de aplicação financeira, bem como Termo de Referência Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais documentos que demonstram a vinculação do objeto à política pública municipal de assistência social.

Consta, ainda, declaração apresentada pela entidade contendo a identificação da conta bancária destinada ao recebimento e movimentação dos recursos vinculados ao referido Plano de Trabalho.

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Da análise integral da documentação apresentada, verifica-se que o Plano de Trabalho encontra-se formalmente estruturado e apresenta todos os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, contendo descrição clara e objetiva do objeto, justificativa compatível com a política pública municipal de assistência social, definição das metas, metodologia de execução e cronograma físico-financeiro que permitem o adequado acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Verifica-se que o objeto do Plano consiste no custeio de despesas diretamente relacionadas à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela entidade, as quais se encontram alinhadas com suas finalidades institucionais e com as atribuições do Município no âmbito da política pública de assistência social, evidenciando a presença de interesse público e a pertinência da parceria proposta.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o qual reconhece a adequação do objeto e a necessidade do apoio financeiro à entidade, bem como a compatibilidade da parceria com as diretrizes da política pública municipal de assistência social.

No que se refere à rastreabilidade financeira, verifica-se que a entidade apresentou declaração contendo a identificação da conta bancária destinada ao recebimento e movimentação dos recursos vinculados ao presente Plano de Trabalho, evidenciando a adoção de medidas voltadas à segregação e individualização da execução financeira, requisito essencial à adequada gestão e controle dos recursos públicos.

Considerando o estágio atual de instrução processual, bem como a presença dos elementos essenciais que caracterizam finalidade pública do repasse, esta Controladoria Interna entende que se encontram atendidos os requisitos necessários à admissibilidade do Plano de Trabalho e à continuidade da instrução do processo administrativo, sendo possível o prosseguimento do feito, inclusive com a realização da publicidade prévia no Portal da Transparência Municipal, como medida destinada a assegurar a transparência ativa e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário • CEP: 35610-000

Contudo, para fins de conformidade plena com as exigências legais, contábeis e de controle aplicáveis à formalização da parceria, deverá ser juntado aos autos, previamente à formalização do instrumento jurídico e à realização de qualquer transferência financeira, o comprovante bancário formal da conta específica e exclusiva destinada à movimentação dos recursos vinculados ao presente Plano de Trabalho, bem como a indicação formal da dotação orçamentária vinculada ao repasse, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente ou pelo setor contábil responsável.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Controladoria Interna manifesta-se pela regularidade técnica do Plano de Trabalho apresentado pelo Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá, entendendo que se encontram presentes os requisitos necessários à continuidade da instrução do processo administrativo.

Autoriza-se, nesse sentido, o prosseguimento do feito e a realização da publicidade prévia no Portal da Transparência Municipal, como medida destinada a assegurar a transparência e o controle social da aplicação dos recursos públicos.

Consigna-se, contudo, que a formalização do instrumento jurídico que regerá a parceria e a execução financeira do repasse ficam expressamente condicionadas à apresentação do comprovante bancário formal da conta específica e exclusiva destinada à movimentação dos recursos vinculados ao presente Plano de Trabalho, bem como da indicação formal da dotação orçamentária correspondente, devendo os autos retornar a esta Controladoria Interna para verificação final de conformidade antes da conclusão do processo.

É o parecer.

Dores do Indaiá/MG, 12 de fevereiro de 2026.

DÉBORAH JEMIMA MOREIRA
Controladora Interna Municipal